



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.369, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013. Dispõe sobre aprovação do Desmembramento “7 DE SETEMBRO”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Protocolo nº 12.225, de 02 de setembro de 2013, através do qual o proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 37.561, de 06 de julho de 2004- Livro 2 – Registro Geral do CRI de Leme, requereu a aprovação do Desmembramento “7 de Setembro”;

Considerando que referido parcelamento do solo já foi objeto de análise e aprovação técnica por parte do Sr. Secretário de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura do Município de Leme, conforme Ofício SÓPU nº 175/2013, e nº 0646/12 da GRAPROHAB (Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais);

Considerando que a área a ser desmembrada é inferior a 10.000 metros quadrados e o desmembramento aproveitou o sistema viário existente e não implicou na abertura de novas ruas;

Considerando que o proprietário do imóvel apresentou todos os documentos constantes do Decreto Municipal nº 4014, de 14 de março de 1997;

DECRETA

Artigo 1º - É aprovado o Desmembramento denominado “7 de Setembro”, implantado no imóvel localizado neste Município e Comarca de Leme, localizado com frente para a Avenida 7 de Setembro esquina com a Avenida Joaquim Lopes Aguiña, perímetro urbano, composto de uma área de 9.960,11 metros quadrados, de propriedade de **ESTRUTURAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, CNPJ Nº 13.377.067/0001-91, objeto da matrícula nº 37.561, Livro 2 – Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Leme – SP.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de Outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCHE
Prefeito Municipal